

Res. 1076/39

(10-113/39)

SAAJ

UY/SM

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Galdino Biogo da Costa da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos sobre o início do pagamento de sua aposentadoria;

CONSIDERANDO que este Conselho firmou jurisprudência determinando que o pagamento das aposentadorias por invalidez tenha início na data em que o associado deixou de perceber vencimentos pela empresa, quando o desligamento precede a concessão do benefício;

RESOLVE a 3ª. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso para mandar pagar o benefício desde o dia imediato ao do desligamento do associado do serviço ativo, ocorrido a 15 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1939.

a) Americo Ludolf Presidente

a) Oscar Saraiva Relator

Fui presente- a) Waldo Vasconcellos

Adj. do Pres. Ge-
ral Intª

Publicado no "Diário Oficial" em

30 1 5 189